

## LEI MUNICIPAL 485 DE 2023

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 481 DE 2023

Welson Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica definido que a adesão ao "Projeto Mãos Dadas" se destinará à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) bem como dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Rede Estadual para a Rede Municipal.*

**Art. 2º** - O artigo 6º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º. O Município de Japonvar fica obrigado a absorver todos os profissionais designados/contratados das Escolas Estaduais sediadas no Município de Japonvar, atingidos pelo presente projeto de municipalização, até o prazo final do contrato vigente entre o referido servidor e o Estado.*

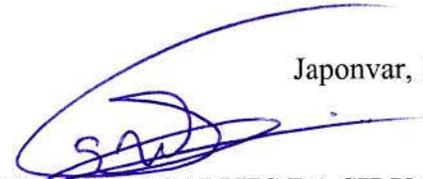
**Art. 3º** - O artigo 7º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º. Para fazer face às contratações necessárias a atender a demanda de pessoal para a execução do Projeto constante da presente Lei, o Município realizará processo seletivo cujo edital de seleção deverá prever critérios, vagas e demais informações pertinentes às contratações.*

**Parágrafo único:** *Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração, publicação e condução do referido certame.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japonvar, 14 de junho de 2023.

  
**WELSON GONÇALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**